



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.058 /

**"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROCEDER
EXTENSÃO DE SÉRIE DO ENSINO
FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL."**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
proceder a extensão de séries do Ensino Fundamental na Escola Municipal "Prof.
Antonio Sérgio Teixeira" (Ensino Fundamental - 1ª a 4ª série).**

**PARÁGRAFO ÚNICO - A extensão de séries far-se-
á gradativamente, a partir da 5ª série do ensino fundamental.**

**ART. 2º - Compete às Secretarias Municipais de
Planejamento e Coordenação, de Obras e Viação e de Educação e Cultura as
providências necessárias à execução da presente lei.**

**ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE OUTUBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1336, de 28/29/10 1995.
smg/rms.